

Lei n.º 152 de 23 de julho de 1977

Institui a Bandeira e o
Brasão do Município, e,
dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Beberibe;
Dado a conhecer que a Câmara Mun-
icipal de Beberibe, Decretou e
em Sanção e promulgo a se-
quente Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Bandeira
do Município de Beberibe, Estado do Ceará,
a qual servirá para todas as solenidades
oficiais.

Art. 2.º A Bandeira terá o formato
retangular, e será constituída pela seguin-
te forma:

I. Será dividida por quatro ex-
treitos retangulos, de fundo azul; no retan-
gulo superior e no inferior em cada figu-
rarão duas estreitas brancas representando
os quatros distritos.

II- Os retangulos de que trata
o item anterior limitará um retangulo
maior, que será dividido em quatro tra-
pezios, e um circulo central.

III- Os trapezios serão em cores
verde e amarelo borafes.

IV- O circulo central, será dividio
do no meio, a parte inferior em azul

marinho, e para parte superior tendo o
nascente em cor laranja representando
Município sede

Art. 3º. A bandeira equie hastada
de ¹¹/₁₁ dividido, ¹¹/₁₁ seguinte, da
prefeitura, nas repartições municipais
e na abertura das aulas nas escolas.

com as cores das feriados, juntamente
bandeiras do Estado e de República
municipais, jogos, festividades, Congressos, se-
civias, certames, feiras e outros, bem como
junto com as bandeiras do Estado e de
Municípios do Estado, e
Municípios participantes.

IX. No ato oficial dentro das lindes
Municipais, a ¹¹/₁₁ ficará a meia
haste

Art. 4º. Será a ¹¹/₁₁
Brazão do Município, que do, também,
específico, e, ¹¹/₁₁, ¹¹/₁₁ beta formato
seguinte:

a) terá quinquagum com a
abrançado no centro representando o M. S. S.
sede;

b) na parte superior quatro listras
brancas representando os quatro distritos.

Art. 5º. Será a ¹¹/₁₁ encimado distrital
papeis oficiais da Prefeitura e todos os
repartições municipais, e todos os pa-
sos.

Art. 6º. O Braço será a posto na P.
Art. ¹¹/₁₁

lida e em todas as demais repartições mun-
cipais.

Art. 7º: A presente lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gaco da Prefeitura Municipal de Bebi-
se, aos 23 de julho de 1977.

Edna.

FRANCISCO EDNALDO BESSA,
Prefeito Municipal

Eu, Manoel Leão D, fiz este registro,
certifiquei no livro original, e publiquei
no Livro de Costume.